

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, comunica aos interessados que receberá inscrições para o **FESTIDANÇA 2017 - 28ª Edição**, conforme o regulamento abaixo:

## **REGULAMENTO DO FESTIDANÇA 2017 – 28ª Edição**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, promoverá o **FESTIDANÇA 2017 – 28ª Edição**, que acontecerá no período de **10 a 18 de junho de 2017** com inscrições gratuitas e nas condições previstas neste edital.

O Festival integra o Calendário Oficial do Município desde novembro de 2005, com grande importância para São José dos Campos e com destaque no cenário nacional da dança.

A programação do Festival será composta de:

- I. Prelúdio da Dança**
- II. Mostra Contemporânea de Dança**
- III. Mostra Competitiva**
- IV. Batalha de Danças Urbanas**
- V. Residência Artística**

### **DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1º** - As inscrições para todas as mostras deverão ser realizadas até **15 de maio de 2017**, preenchidas exclusivamente no link: [https://www.sympla.com.br/festidanca-2017---28-edicao\\_134624](https://www.sympla.com.br/festidanca-2017---28-edicao_134624), sendo uma inscrição para cada Mostra que desejar participar.

**1.1** – Na inscrição o interessado deverá indicar um **link de internet (URL)**, contendo gravação da coreografia total ou parcial, sem edição e com imagem nítida contendo apenas uma coreografia para cada inscrição e que proporcione condições de identificação do bailarino e análise do trabalho.

**1.2** – Serão desconsideradas as coreografias que tenham a participação de membros da organização, comissão de seleção ou júri da mostra competitiva.

**1.3** – A FCCR não se responsabilizará por atrasos na entrega ou qualquer falha em sistema da internet, que impossibilitem a análise do trabalho enviado para seleção, sendo considerado nestes casos como indeferido.

## DA SELEÇÃO

**Art. 2º** - Para a realização da seleção das coreografias inscritas para todas as Mostras será designada uma Comissão, composta de especialistas em dança e equipe técnica da FCCR, que considerará os seguintes critérios de seleção:

- a. Atendimento e adequação ao Edital.
- b. Clareza, exatidão e integridade das informações apresentadas na inscrição.
- c. Análise técnica e artística da(s) coreografia(s) inscrita(s).

**Art. 3º** - Serão indeferidas pela Comissão as inscrições que:

- a. Estiverem em desconformidade com o regulamento.
- b. Tiverem a participação direta de qualquer dos integrantes da Organização do Festival, Comissão de Seleção, Júri da Mostra Competitiva, empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e membros de seus Conselhos.
- c. Apresentarem o link de internet (URL) com problemas técnicos de som e imagens, e/ou contendo outras imagens.
- d. Apresentarem as gravações realizadas em partes, em mais de um local ou com qualquer tipo de montagem/edição que prejudiquem a avaliação.

**Art. 4º** - Compete única e exclusivamente à organização do Festival a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente ao ato da inscrição.

**Art. 5º** – O resultado da seleção e relação de inscritos será divulgado em **19 de maio de 2017** no endereço eletrônico [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

**5.1** - Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

**Art. 6º** - Não serão disponibilizados comentários ou justificativa do resultado da seleção.

**Art. 7º** – Para participação nas Mostras, os interessados deverão atender as seguintes condições:

**7.1** - Cada grupo selecionado poderá ser acompanhado, por até 02 (dois) integrantes, incluindo o coordenador.

**7.2** - O coordenador indicado na ficha de inscrição, deverá ter obrigatoriamente 18 anos completos e será responsável pela disciplina e cumprimento do regulamento, pelo recebimento de ajuda de custo dos integrantes do grupo, quando for o caso; pelo acompanhamento aos ensaios, camarins e na entrada e saída de cena.

**7.3** - As coreografias selecionadas não poderão ser alteradas, devendo manter inclusive, o mesmo nome, tempo e música inscrita na fase de seleção.

**7.4** - A utilização de qualquer equipamento ou material cênico não informado na inscrição, poderá acarretar a desclassificação da coreografia, na Mostra Competitiva.

**7.5** – As coreografias inscritas devem ser inéditas no **FESTIDANÇA**, com exceção do Ballet de Repertório.

**Art. 8º** – Os inscritos e selecionados para as mostras deverão confirmar a participação até **22 de maio de 2017**, exclusivamente pelo e-mail: [festidanca.2017@fccr.sp.gov.br](mailto:festidanca.2017@fccr.sp.gov.br).

**8.1** – Os grupos premiados no **FESTIDANÇA 2016** tem a participação garantida sem passar pela seleção, mas devem confirmar a participação pelo e-mail, no mesmo prazo, enviando os dados de inscrição: nome do grupo, nome do bailarino, telefone de contato, gênero, subgênero e categoria, nome da coreografia, coreógrafo ou remontador, tempo da coreografia, música e autor. Informar também, se utilizará o alojamento.

**8.2** – Todos os participantes que confirmarem a participação no Festival deverão encaminhar anexo ao e-mail os seguintes documentos:

- a- CNPJ/MF ou Termo de Grupo independente. **(modelo 01)**
- b- Cópia do CPF e Carteira de Identificação (RG) do responsável legal e do Coordenador do Grupo
- c- Autorização dos pais ou responsável legal para participação no evento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos que constem na ficha de inscrição.
- d- Comprovante de liberação do direito do autor da coreografia emitido pelo coreógrafo ou entidade responsável. **(modelo 02)**
- e- Procuração para o coordenador/responsável pelo grupo **(modelo 03)**
- f- Indicação do integrante (Nome/RG/celular) que permanecerá junto ao controle de luz e som no momento da apresentação. A sua ausência implicará em total liberdade de ação do encarregado desses recursos, designado pela Organização do Festival.

**8.3** – Se não houver a confirmação e envio dos documentos acima mencionados, será inviabilizada a participação dos concorrentes nas mostras mesmo tendo sido selecionados.

## MOSTRA CONTEMPORÂNEA DE DANÇA

**Art. 9º** – Com o objetivo de ampliar o acesso à diversidade da produção artística de dança, será realizada uma mostra de espetáculos, com apresentações não competitivas que serão realizadas durante todo o festival em teatros e espaços alternativos da cidade.

**Art. 10** – A Mostra Contemporânea de Dança é aberta a todos os gêneros de dança, realizada por coletivos, grupos ou profissionais independentes, com espetáculos próprios, inéditos ou não.

**10.1** - Os espetáculos podem ter estreado há, no máximo 2 anos e devem ser inéditos no Festidança.

**10.2** – Serão admitidas propostas em qualquer formato ou linguagem que possa ser considerado essencialmente “de dança”, em qualquer de suas técnicas consagradas e experimentais e poderá ter interação com outras manifestações artísticas.

**10.3** – Serão priorizados espetáculos que enfatizem a diversidade de linguagens em suas perspectivas de criação e pesquisa em dança.

**10.4** – O local e horário das apresentações serão definidos em conjunto com a organização após a seleção, conforme as necessidades de cada espetáculo.

**10.5** – Na ficha de inscrição deverá constar as informações sobre a obra em questão, o espaço adequado para a apresentação; se no palco do teatro, na rua ou em espaços alternativos, release do grupo e/ou profissional, bem como da concepção da obra.

**10.6** – O espetáculo que participar da Mostra Contemporânea de Dança não pode ser inscrito na Mostra Competitiva do Festival, mas o grupo ou coletivo de dança pode se inscrever na Mostra Competitiva com outra coreografia.

**Art. 11** – Os grupos que desejarem participar desta mostra devem se inscrever em uma das seguintes categorias:

- **Nacional:** Solo, Duo ou Conjunto profissional de dança, com até 20 integrantes, bailarinos com idade acima de 16 anos, de qualquer localidade do território nacional.
- **Regional:** Solo, Duo ou Conjunto amador de dança, com até 20 integrantes, bailarinos com idade acima de 16 anos, cujo grupo tenha sede no Vale do Paraíba.

**Art. 12** – Os grupos inscritos e selecionados que confirmarem a participação no prazo deste edital, se apresentarão em teatro, rua ou espaços alternativos, com avaliação de crítica especializada e receberão ajuda de custo, assim estabelecida:

- I. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a categoria regional / amador.
- II. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a categoria nacional/ profissional.

**Art. 14** – Caso não haja coreografias inscritas e selecionadas em número suficiente para compor a programação, a organização do festival poderá convidar grupos e companhias indicadas pela curadoria e destinar a ajuda de custo prevista no edital.

## RESIDENCIA ARTÍSTICA

**Art. 15** – Com o objetivo de propiciar o estudo, conexão e experimentação da dança e suas linguagens será realizada a 1ª Residência Artística focada no processo criativo de Dança Contemporânea.

**15.1** - A atividade é gratuita e aberta a participação de artistas da dança que se inscreverem e forem selecionados, de acordo com as condições deste edital.

**15.2** – Os artistas selecionados terão a oportunidade de colaborar, interagir e partilhar de um processo criativo, com orientação de um artista com experiência no segmento da dança.

**15.3** - O período da residência será de 10 a 18/06, das 10h00 às 14h00, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – Av. Olivo Gomes, nº 100, Parque da Cidade, Santana.

**15.4** - Ao final da residência uma performance ou processo será apresentado ao público, em espaço alternativo, dia e horário a ser divulgado.

**15.5** - Os interessados devem efetuar a inscrição e inserir link de vídeo (URL) com sua experiência artística e aguardar o resultado da seleção que será divulgada no endereço eletrônico [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br) .

**15.6** – Não haverá pagamento de cachê e/ou ajuda de custo aos participantes selecionados para a residência artística.

## BATALHA DE DANÇAS URBANAS

**Art. 16** - Para promover a expressão artística e os valores da cultura urbana, a FCCR realizará a Batalha de Danças Urbanas, nos seguintes estilos:

I.	Locking	Individual
II.	Popping	Individual
III.	Break Dance	Individual
IV.	Hip Hop - Free Style	Individual

**16.1** – Para inscrição na Batalha de Danças Urbanas, os dançarinos deverão ter, no mínimo, 12 anos completos, na data da inscrição.

**Art. 17** - Cada dançarino inscrito e selecionado que confirmar sua participação no prazo estabelecido neste edital receberá uma ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 18** - As apresentações dos dançarinos selecionados para a Batalha de Danças Urbanas serão realizadas em palco alternativo no dia **10 de junho de 2017** e contará com a presença de Dj's e Mc's especialmente contratados.

**Art. 19** – Serão convidados jurados especialistas da área para acompanharem as batalhas e avaliarem o desempenho dos participantes, indicando o vencedor em cada estilo.

**Art. 20** – Os jurados avaliarão critérios técnicos e artísticos, como o conhecimento que o dançarino demonstra ter na dança, dos movimentos básicos, e de como se utilizar deles, além da **Técnica, Ritmo, Musicalidade e Criatividade**.

**Art. 21** – Para iniciar as batalhas, haverá um sorteio que irá definir quem se enfrentará nas batalhas iniciais. O campeonato é por eliminação, portanto, quem perde uma batalha é retirado da competição. Os vencedores das batalhas sobem em chaves. O vencedor da primeira batalha enfrenta o vencedor da segunda; o da terceira enfrenta a da quarta e assim por diante até restar um vencedor.

**Art. 22** – O tempo máximo de cada batalha será de 3 minutos, com duas entradas para cada dançarino; em caso de empate, haverá um *round extra*, com uma entrada curta de 1 minuto de cada dançarino.

**Art. 23** – As vagas serão limitadas a 8 participantes em cada estilo e não havendo número mínimo de participantes, as batalhas serão canceladas e os inscritos comunicados.

**Art. 24** – Os vencedores de cada estilo receberão o prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), observado o Art. 53 deste edital, que serão pagos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no prazo de até 30 dias após a noite de premiação.

## PRELÚDIO DA DANÇA

**Art. 25** – Com objetivo de estimular a prática da dança e formar plateia, o Festidança apresenta uma mostra de coreografias para grupos e academias da região, sem caráter competitivo, contemplando os seguintes gêneros:

- I. Ballet Clássico de Repertório e Clássico de Criação,
- II. Dança Contemporânea,
- III. Jazz,
- IV. Danças Urbanas,
- V. Danças Populares, folclóricas e étnicas
- VI. Sapateado.

**25.1**- As coreografias poderão ser inscritas nos subgêneros: variação, solo, duo ou conjuntos de 04 a 20 bailarinos e divididas nas categorias infanto-juvenil, com idade entre 7 a 16 anos e sênior a partir de 17 anos.

**25.2** – Cada coreografia poderá ter a duração máxima de 10 minutos.

**Art. 26** – A Mostra é aberta a participação de grupos e academias que se inscrevam e cumpram as condições do edital.

**26.1** - Poderá haver seleção dos inscritos para adequação da programação e de acordo com a capacidade do teatro.

**26.2** - Caso não haja coreografias inscritas e selecionadas em número suficiente para compor a programação, a organização do festival poderá convidar grupos e companhias indicadas pela curadoria ou cancelar esta mostra.

**Art. 27** – As apresentações das coreografias selecionadas e que confirmarem a participação no prazo do edital serão realizadas em teatros no mesmo período do festival.

## MOSTRA COMPETITIVA

**Art. 28** - A Mostra Competitiva acontecerá **no período de 10 a 18 de junho de 2017** no Teatro Municipal e premiará os melhores do festival, com os seguintes gêneros:

### I. BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO

Reprodução de coreografias com a técnica de Ballet Clássico que pertençam a companhias de renome nacional ou internacional ou assinadas por coreógrafos de reconhecida atuação em companhias nacionais ou internacionais.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Varição masculina	Junior	De acordo com a obra
Varição masculina	Sênior	
Varição feminina	Junior	
Varição feminina	Sênior	
Pas de Deux	Junior	
Pas de Deux	Senior	
Conjunto	Junior	Até 12 (doze) minutos
Conjunto	Sênior	

Nas coreografias do subgênero *Pas de Deux* será avaliado o casal e não há possibilidade da participação de partner acompanhante.

## II. BALLET CLÁSSICO DE CRIAÇÃO

Criações livres ou remontagens, com uso opcional da sapatilha de pontas, utilizando exclusivamente os passos do ballet.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Conjunto	Junior	Até 5 (cinco) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

As coreografias selecionadas devem ter obrigatoriamente, a autorização do coreógrafo.

## III. DANÇA CONTEMPORÂNEA

Coreografias que seguem a linha das escolas de dança moderna (Graham, Limòn, Cunningham) ou variações como dança-teatro, multimídia e Butoh.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Solo	Sênior	Até 3 (três) minutos
Duo	Sênior	Até 3 (três) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

#### IV. JAZZ

Coreografias de todas as linhas do jazz e seus envoltimentos com musicais.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Solo	Junior	Até 3 (três) minutos
Solo	Sênior	Até 3 (três) minutos
Conjunto	Junior	Até 5 (cinco) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

#### V. DANÇAS URBANAS

Coreografias variantes dos estilos Locking, Popping, Wacking, Hip Hop, Freestyle, Dance House, Breaking e outros.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Conjunto	Junior	Até 5 (cinco) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

#### VI. SAPATEADO

Coreografias de todos os estilos de sapateado, com exceção do sapateado folclórico.

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Solo	Junior	Até 3 (três) minutos
Solo	Sênior	Até 3 (três) minutos
Conjunto	Junior	Até 5 (cinco) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

#### VII. DANÇAS POPULARES, FOLCLÓRICAS E ÉTNICAS

Podem ser inscritas neste gênero todas as danças populares, danças inspiradas no folclore e danças étnicas e também as danças de salão (tango, samba, bolero, forró etc.).

SUBGÊNEROS	CATEGORIA	DURAÇÃO MÁXIMA
Duo ou dupla	Sênior	Até 3 (três) minutos
Conjunto	Sênior	Até 5 (cinco) minutos

**Art. 29** – Caso não haja o número mínimo de 3 (três) concorrentes selecionados ou confirmados no gênero, subgênero e categoria, a competição neste subgênero/categoria **não** será realizada.

**Art. 30** - As coreografias serão classificadas nas seguintes categorias:

- a. **Junior:** nascidos nos anos de 2000 a 2004.
- b. **Sênior:** nascidos no ano de 2000 ou antes.

**30.1** - Os concorrentes nascidos em 2000 podem optar pela categoria júnior ou sênior.

**30.2** – Não será permitida a participação de bailarinos com a data de nascimento diferente da prevista na categoria em que a coreografia foi inscrita.

**Art. 31** - Serão considerados como **conjunto**, os grupos compostos de, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 30 (trinta) integrantes.

**31.1** - NÃO é permitido que o bailarino(a) inscreva-se em mais de uma categoria na Mostra Competitiva.

**31.2** - NÃO é permitido que o bailarino(a) inscreva-se em mais de um grupo no Festival, podendo ser indeferida sua participação, mesmo após a seleção.

**31.3** -Cada grupo poderá inscrever até 2 (duas) coreografias para a seleção por gênero, subgênero e categoria;

**31.4** -Poderão ser aprovadas até 10 (dez) coreografias por grupo, respeitando o limite de 1 (uma) coreografia por gênero, subgênero e categoria;

**31.5** -Após a seleção não poderão ser alterados: nome da coreografia, tempo, música e categoria.

**31.6** -Será permitida a alteração do elenco para coreografias em conjunto nas seguintes condições:

- a. 3 a 10 bailarinos(as): 1 alteração
- b. 11 a 20 bailarinos(as): 2 alterações
- c. 21 a 30 bailarinos(as): 3 alterações
- d. Não serão permitidas alterações de elenco em coreografias de Solos, Duos, Variações e Pas de Deux;

**Art. 32** - O julgamento e a premiação dos concorrentes serão realizados por Comissão Julgadora composta por profissionais atuantes no cenário da dança, convidados pela FCCR.

**32.1** – A Comissão Julgadora poderá deixar de premiar gêneros em função da qualidade técnica e artística apresentada e não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos desta Comissão.

**Art. 33** - A Comissão Julgadora considerará como critérios de julgamento e premiação: a técnica, a musicalidade, a coreografia e a interpretação.

**33.1** – No caso de Ballet de repertório avaliará também a fidelidade à proposta original.

**Art. 34** – A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota para cada concorrente, não individualizando critérios e considerando os valores de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez) pontos para cada coreografia concorrente.

**Art. 35** – Os concorrentes serão classificados de acordo com as notas obtidas em cada gênero, obedecendo aos seguintes critérios de premiação:

<b>1º lugar</b>	Maior nota entre 9.0 e 10.0
<b>2º lugar</b>	Maior nota entre 8.0 e 8.9
<b>3º lugar</b>	Maior nota entre 7.0 e 7.9

**Art. 36** – Os concorrentes que atingirem a pontuação para premiação de 1º lugar receberão troféu e o 2º e 3º classificados receberão medalhas.

**36.1** – As notas do júri e os certificados de participação serão disponibilizados após o encerramento do Festival e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br) ficando à disposição dos interessados por 90 dias.

**Art. 37** – O júri indicará entre as maiores notas de cada noite, considerando a média igual ou acima de 9,0 pontos, para os prêmios de Melhores do Festival, independente do gênero em que estão enquadrados, que concorrerão aos seguintes prêmios, no último dia do Festival:

<b>Melhor Grupo do Festival</b>	Troféu e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
<b>Melhor Coreógrafo</b>	Troféu e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Melhor Bailarino</b>	Troféu e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>Melhor Bailarina</b>	Troféu e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>Prêmio Revelação</b>	Troféu e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**37.1** – Não haverá empate, em caso de notas iguais, a decisão do júri será soberana.

**37.2** – Os prêmios serão pagos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no prazo de até 30 dias após a noite de premiação.

**Art. 38** – Não haverá pagamento de ajuda de custo aos participantes selecionados para a Mostra Competitiva.

**Art. 39** – O local e horários de ensaio serão divulgados com antecedência pela Organização no endereço eletrônico [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br), para conhecimento dos participantes do Festival.

**39.1** - Os participantes deverão comparecer ao local de ensaio no dia e horário determinado pela organização.

**39.2** – Os participantes que não se apresentarem nos horários estipulados perderão o direito ao ensaio.

**39.3** - Os ensaios da Mostra Competitiva terão a mesma duração do tempo da coreografia mais um minuto e serão cronometrados, podendo desclassificar os concorrentes que ultrapassarem o tempo.

**Art. 40** - Os concorrentes deverão estar presentes no local da apresentação com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao início do evento.

**40.1** – Não serão permitidos cenários, somente recursos cênicos individuais e de pequeno porte, não sendo permitido também, acompanhamento musical ao vivo.

**40.2** – Os recursos cênicos deverão ser indicados de forma detalhada na Ficha de Inscrição para avaliação da Organização e somente poderão ser usados se forem aprovados conforme descritos na inscrição.

**40.3** – Os participantes que não indicarem recursos cênicos na ficha de inscrição, ou que alterarem os mesmos após a seleção e caso seja verificado pela produção que poderá prejudicar as coreografias dos demais participantes ou causar danos a estrutura (palco, coxias e outros) poderão ser impedidos de utilizar tais recursos ou serão desclassificados.

**40.4** - A ordem de apresentação será estabelecida e divulgada com antecedência pela Organização e não poderá ser alterada.

**40.5** - A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os concorrentes.

**40.6** – Será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto para desobstrução do palco, sem prejudicar a sequência das apresentações.

**40.7** - Cada participante deverá trazer um CD com a identificação do grupo e da música a ser executada, não sendo permitida mais de uma música por mídia. A gravação não deverá conter interferências, aplausos ou cortes abruptos e deverão ser etiquetados, inclusive na caixa de proteção e entregues ao responsável pela operação do som no horário do ensaio.

**Art. 40** - Serão desclassificados os concorrentes que:

- a. ultrapassarem o limite de tempo previsto em regulamento.
- b. tenham em seu elenco bailarinos(as) de outros grupos e/ou não inscritos na coreografia.
- c. Utilizem elementos cênicos não informados na inscrição
- d. Executem a coreografia com bailarinos(as) cuja data de nascimento esteja em desacordo com a categoria de inscrição;

**40.1** - Os grupos que forem desclassificados por qualquer um dos itens acima ficam impossibilitados de participar no ano seguinte

**Art. 41** - Os participantes da Mostra Competitiva serão recepcionados no dia e local da apresentação; das 9h às 16h, horário de atendimento durante todo o festival.

**41.1** - Cada participante do evento receberá uma pulseira de identificação, de uso pessoal e obrigatório nas áreas exclusivas de participantes.

**41.2** – A pulseira de identificação não garante acesso aos espetáculos, os bailarinos devem adquirir ingressos para entrada na plateia dos teatros onde acontecem espetáculos.

**Art. 42** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não proporcionará deslocamento dos participantes do local de origem para São José dos Campos (SP) e vice-versa, assim como deslocamentos dentro da cidade de São José dos Campos (SP).

**Art. 43** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR dispõe de técnicos habilitados para auxiliar a iluminação e produção de palco de cada participante.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará local para alojamento dos grupos participantes, desde que sua cidade de origem alcance distância **igual ou superior a 50 km** de São José dos Campos, sendo que cada grupo poderá se hospedar a partir das 14h.

**44.1** – Os participantes deverão trazer colchonetes, roupa de cama, cobertores, material de banho e higiene pessoal.

**44.2** – A disponibilidade é limitada a capacidade do local, portanto, os interessados devem indicar a opção de alojamento na ficha de inscrição, sob pena de não haver disponibilidade de espaço após a seleção.

**Art. 45** – A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convidar artistas, espetáculos ou grupos para realização de apresentações ou para ministrar oficinas nos espaços culturais, que comporão a programação do Festival, independentemente de estarem inscritos e selecionados.

**Art. 46** - Os materiais e cópias de documentos enviados pelos participantes não serão devolvidos.

**Art. 47** - Não será permitida a execução de coreografia utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, mas não limitados a fogo, água, talco e produtos químicos.

**Art. 48** - O grupo é o único responsável legal pela liberação e direitos da coreografia inscrita no Festival, independente do gênero, subgênero e categoria.

**48.1** - Os grupos com coreografias inscritas no gênero Balé Clássico de Repertório devem observar atentamente as versões escolhidas e liberação dos direitos autorais.

**Art. 49** - Os inscritos e selecionados do Festival concordam em ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, de eventuais imagens e sons, obtidas dos participantes, premiados ou não, durante a realização do evento.

**Art. 50** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito exclusivo de efetuar o registro audiovisual do evento, ficando vedado aos concorrentes ou terceiros, o ingresso nos locais de apresentação com equipamentos de registro de som e/ou imagens, exceto durante os ensaios e com autorização expressa da Comissão Organizadora.

**Art. 51** – A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.

**Art. 52** - A Comissão Organizadora se reserva o direito de ampliar ou reduzir a programação a seu exclusivo critério.

**Art. 53** – O valor da premiação oferecida sofrerá a incidência de eventuais retenções tributárias previstas em lei.

**Art. 54** - O ato da inscrição implicará na sujeição dos inscritos às normas e condições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 55** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**Art. 56** – Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP) como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento.

São José dos Campos, 25 de abril de 2017.

**Aldo Zonzini Filho**

Diretor Presidente